



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - SMS

Processo nº 67.156/2022

Pregão Eletrônico nº: 002/2023-SMS

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Central Estratégica de Compras Públicas - CECIP/ Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Vinicius de Brito Rodrigues**, brasileiro, casado, médico, residente à Praça Clemente Brito, nº 16 CEP: 45.020-385 Bairro Recreio nesta cidade, portador do RG nº 85.026.050-7 SSP/BA e CPF nº 014.490.155-22, nomeado pelo Decreto nº 22.428, de 02 de fevereiro 2023, publicado em 02/02/2023, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, em 18/05/2023, processo administrativo nº Processo nº 67.156/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **Processo nº 67.156/2022**, e no **EDITAL nº 002/2023**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DAS LIMINARES JUDICIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lotes: 06 e 12 - FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES

Lote nº.	Item nº	Especificação	UF	Marca	Qtde Mínim a	Qtde Máxim a	Valor Unit.	Valor Total
----------	---------	---------------	----	-------	--------------	--------------	-------------	-------------

GABRIELLA MAIA MORAES
SALES

Assinado de forma digital por GABRIELLA
MAIA MORAES SALES
Data: 2023.05.24 09:56:42 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: srp.saudevc@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Página 2 de 4

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

6	6.1	Leite de soja para pessoas com alergia à proteína do leite ou com intolerância à lactose, pois fornecem quantidades suficientes de cálcio e de proteínas para atingir as necessidades nutricionais de adultos e crianças a partir de 3 anos. Lata 300g.	UNIDADE	PROBENE	15	90	RS16,86	RS 1.517,40
12	12.1	Fórmula indicada para lactentes e/ou crianças de 0 a 36 meses, segmento ou primeira infância, para indivíduos com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de proteína de arroz extensamente hidrolisada, impossibilitados de receber leite materno. Lata 400 g. Marca de referência: NOVAMIL RICE.	UNIDADE	NOVAMIL	45	270	RS194,00	RS 52.380,00
Valor Total =>								53.897,40

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: SAUDE E VIDA		
CNPJ: 23.151.775/0001-63	RAZÃO SOCIAL: NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP	
ENDEREÇO: Rua José Jorge Pereira, nº 202, lot Miragem Qd D, Lote 06 a 09, Galpão 16, Buraquinho		
CIDADE: Lauro de Freitas	UF: BA	CEP: 42.710-480
TELEFONE: (071) 99331-3680		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: juridico@nutriresauade.com		
REPRESENTANTE: GABRIELLA MAIA MORAES SALES		
RG Nº: 1002759234	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA	CPF Nº 027.725.815-43

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: srp.saudevc@gmail.com

GABRIELLA MAIA
MORAES SALES

Assinado de forma digital por
GABRIELLA MAIA MORAES SALES
Dados: 2023.05.29 09:58:56 -03'00'





fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 02/06/2023 tendo validade até 02/06/2024, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: srp.saudevc@gmail.com

GABRIELLA MAIA
MORAES SALES

Assinado de forma digital por
GABRIELLA MAIA MORAES SALES
Dados: 2023.06.29 09:57:09 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Página 4 de 4

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VINÍCIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
SMS

NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -
EPP

GABRIELLA MAIA
MORAES SALES

Assinado de forma digital por
GABRIELLA MAIA MORAES SALES
Data: 2023.05.25 09:57:27 -03'00'

GABRIELLA MAIA MORAES SALES
CPF Nº 027.725.815-43

